



Processo: 1701003 2023
Fis.: 38
Rubrica: [assinatura]

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Bom Lugar -MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, MARANHÃO.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

BAIRRO/DISTRITO:

MUNICÍPIO/UF:

JARDIM RENASCENÇA

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

(DDD) TELEFONE:

CIENTE EM: ___/___/2023.

CARIMBO CNPJ

Nome:

C.I. nº:



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo:	1701003 2023
Fls.:	39
Rubrica:	

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, MARANHÃO, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta, no Setor Chefe de Seção de Patrimônio, Compras e Almoxarifado desta Prefeitura Municipal, com sede à a Rua Manoel Severo, s/nº - CENTRO, CEP 65704-000 – Bom Lugar – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: pmblicitacao@gmail.com.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho (conforme formulário constante do Anexo I) ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços (conforme modelo sugerido no Anexo II).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO".

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	60		
2	LAVAGEM CARREGADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem	UND	13		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 17010031 2023
Fls.: 40
Rubrica: [assinatura]

	não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.				
3	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras.	UND	18		
4	LAVAGEM DE PATROL Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	18		
5	LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40		
6	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	25		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 17010031/2023
Fis.: 44
Rubrica: [assinatura]

7	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	190		
8	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	230		
9	LAVAGEM DE CAMINHONETE Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	100		
10	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA. Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	200		
VALOR TOTAL:					

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Bom Lugar /MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	17010031	2023
Fts.:		42
Rubrica:		

Bom Lugar (MA) 30/01/2023.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO



Processo: 1701003/2023
Fis.: 13
Rubrica: [assinatura]

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, MARANHÃO.

MÊS BASE: JANEIRO/2023.

REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	60		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 17010031 2023
Fis.: 44
Rubrica: P

2	LAVAGEM CARREGADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	13		
3	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras.	UND	18		
4	LAVAGEM DE PATROL Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	18		
5	LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1701003/2023
Fls.: 45
Rubrica:

6	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	25		
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	190		
8	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	230		
9	LAVAGEM DE CAMINHONETE Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	100		
10	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA. Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	200		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).



Processo: 17010031 2023
 Fls.: 46
 Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
“-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --”

AO
 CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
 ESTADO DO MARANHÃO
 CEP: 65704-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.
 Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, MARANHÃO, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 E-mail:
 (DDD) Telefone:

2. Representante emitiu a cotação

Nome:
 Cédula de identidade/órgão emissor:
 CPF:
 Cargo/Função:

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R\$ (.....).

5. Prazo de validade da cotação:

6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável)



Processo: 1701003/2023
Fis.: 47
Rubrica: [assinatura]

**SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS
DE MERCADO**

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pela CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Bom Lugar -MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, MARANHÃO.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

BAIRRO/DISTRITO:

MUNICÍPIO/UF:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

(DDD) TELEFONE:

CIENTE EM: ___/___/2023.

CARIMBO CNPJ

Nome:

C.I. nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 170109/2021
Fls.: 18
Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição N° 109 de 17 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021

PORTARIA N° 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.^a JACKELINE DE SOUSA SILVA, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA E O SR. ANDRE SILVA DE BRITO MONTEIRO CPF nº 606.916.053-35, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701007/2022 (DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 007/2022.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Neto Nº 249, – Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.836/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel Serafim de Sousa portador do CPF nº 354.672.903-04, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. André Silva de Brito, CPF Nº 606.916.053-35 e C. I. nº 040910352010-5, Reside e domiciliada na Rua Paraíba S/N São Raimundo do Doca Bezerra – MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Serviços de lavagem da frota de veículos deste Município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resultante do Processo Administrativo nº 1701007/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de Pessoa física para a realização dos Serviços de lavagem da frota de veículos deste Município, para atender essa Municipalidade no ano de 2022, conforme discriminação do Termo de Referência, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V TOTAL R\$
I	LAVAGEM DE CAÇAMBA: Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados	20	UNIDADE	R\$ 100	R\$ 2000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 17010031/2023
 Fls.: 51
 Rubrica:

	na lavagem.				
2	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel	20	UNIDADE	R\$ 28	R\$ 560,00
3	LAVAGEM CAMINHÃO-PIPA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	20	UNIDADE	R\$ 80	R\$ 1.600,00
4	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na peças utilizadas para escavação ou em outras	20	UNIDADE	R\$ 100	R\$ 2.000,00
5	LAVAGEM PATROL Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lamina ou em outras peças.	20	UNIDADE	R\$ 110	R\$ 2.200,00
6	LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	20	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	LAVAGEM DE GRADE DE ARADO Especificação : Lavagem completa, incluído uso de produtos adequados e reposição da	20	UNIDADE	R\$ 30	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 170100312023
 Fls.: 52
 Rubrica:

	graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro nas peças				
8	LAVAGEM CARREGADEIRA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lamina ou em outras peças	20	UNIDADE	R\$ 115	R\$ 2.300,00
9	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	20	UNIDADE	R\$ 115	R\$ 2.300,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	10	UNIDADE	R\$ 115	R\$ 1.150,00
11	LAVAGEM DE CAMINHONETE Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	10	UNIDADE	R\$ 30	R\$ 300,00
12	LAVAGEM DE MOTOCICLETA Especificação: Lavagem Completa de Motocicletas incluindo a lavação de toda a carcaça da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como com a utilização de desengraxante e cera.	10	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	Valor R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais)				R\$ 16.290,00



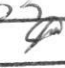
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	17010031/2023
Fls.:	53
Rubrica:	

CLÁUSULA TERCEIRA: A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, serão executados pela CONTRATADA em regime parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ Valor R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais).

4.2. O pagamento será feito, em até 03 (três) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 79.916-5, Agência nº. 13137, Banco Brasil, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a licitante, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através das CND e CNDA, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através das CND e CNDA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da prestação dos serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA/MA**; com endereço na Rua Antônio Neto nº 249, Centro - SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.836/0001-95.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A prestação dos serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, objeto deste contrato, deverá ser executado conforme a Ordem de Serviços/fornecimento, imediatamente após receber a devida ordem de serviços, o prazo deste contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo: a ordem de serviços será parcial, na referida Ordem constará o valor do item a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados.

Parágrafo Quarto: DA VIGÊNCIA:



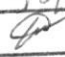
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701009/2023
Fls.: 54
Rubrica: 

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São Oriundos da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA/MA.

Sec. Municipal de Administração

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122-ADMISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052- ADMISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RS 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1. A CONTRATADA realizará lavagem nos veículos autorizados pela CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a licitante, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

7.2.3. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda feira a domingo, se for o caso durante horário comercial (das 08:00h às 12:00h e das 14h às 17h).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	1701003/2023
Fls.:	55
Rubrica:	

7.2.4. A Contratada fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.2.5. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

7.2.6. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

7.2.7. A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

7.2.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

7.2.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.2.10. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a licitante desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato;

7.3.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 17010031/2023
Fls.: 56
Rubrica: _____

7.3.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto deste Contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas:

7.3.5. Conduzir os veículos até o local onde será realizada a lavagem;

7.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

7.3.7. O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

7.3.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no contrato.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



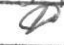
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701003/2023
Fls.: 57
Rubrica: 

- a) apresentar documentação falsa exigida para assinatura do contrato;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no termo de referência e neste contrato, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratante ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 – Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701003/2023
Fls.: 58
Rubrica: 

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à pesquisa de preço datada em 08 de Janeiro 2022.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar em hipótese alguma partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo administrativo nº 170107/2022 Dispensa de Licitação nº 007/2022, da proposta e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento da dispensa de Licitação nº 007/2022

12.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização dos itens ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os termo de referencia fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

13.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

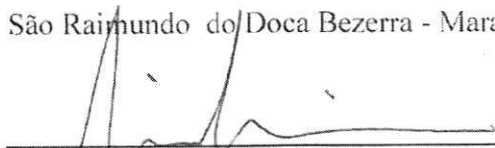
15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

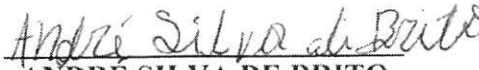
16.1. O foro da Comarca de Esperantinópolis – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, em 31 de Janeiro de 2022.

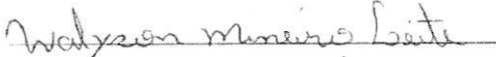



Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Manoel Serafim de Sousa
Secretário de Administração
CPF: 354.672.903-04
Contratante



ANDRÉ SILVA DE BRITO
CPF: 606.916.053-35
Contratada

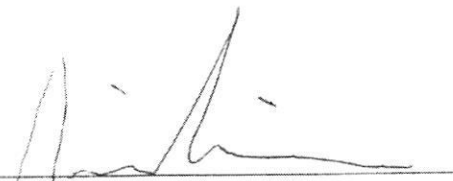
TESTEMUNHAS:

 CPF nº 6055094-03-25
 CPF nº 611214 69304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antonio Neto, 249 – Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3101007/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São Raimundo do Doca Bezerra – MA., CNPJ: 01.611.836/0001-95, e o Sr. André Silva de Brito, CPF: 606.916.053-35. **OBJETO:** Contratação de Pessoa física para a realização dos Serviços de lavagem da frota de veículos deste Município, conforme especificações dos serviços contidos no contrato do Processo Administrativo nº 1701007/2022, e Dispensa de Licitação nº 007/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso II da referida Lei e suas posteriores alterações. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. Sec. Municipal de Administração ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA 02.03- SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0052- ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE 2.005- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, no valor R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais) **SIGNATÁRIOS:** Manoel Serafim de Sousa, CPF: 354.672.903-04, pela Contratante e o Sr. André Silva de Brito, CPF: 606.916.053-35, Contratado. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA., Data da assinatura 31 de Janeiro de 2022.



Manoel Serafim de Sousa
CPF: 354.672.903-04
Sec. de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3101007/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São Raimundo do Doca Bezerra – MA., CNPJ: 01.611.836/0001-95, e o Sr. André Silva de Brito, CPF: 606.916.053-35, **OBJETO:** Contratação de Pessoa física para a realização dos Serviços de lavagem da frota de veículos deste Município, conforme especificações dos serviços contidos no contrato do Processo Administrativo nº 1701007/2022, e Dispensa de Licitação nº 007/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, inciso II da referida Lei e suas posteriores alterações. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 31 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, Sec. Municipal de Administração ORGÃO 02- PODER EXECUTIVO UNIDADE GESTORA 02.03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNÇÃO 04 – ADMISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO 122–ADMISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA 0052- ADMISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE 2.005– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, no valor R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais) **SIGNATÁRIOS:** Manoel Serafim de Sousa, CPF: 354.672.903-04, pela Contratante e o Sr. André Silva de Brito, CPF: 606.916.053-35, Contratado. **FORO:** Comarca de Esperantinópolis - MA., Data da assinatura 31 de Janeiro de 2022.

Manoel Serafim de Sousa
CPF: 354.672.903-04
Sec. de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

saoraimundododocabezerra.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cd04ea62fd6142a0d4e953bdf41aab934db275a4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022- CPL/PMLP

PROCESSO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 089/2022

**INSTUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.
E A EMPRESA GUSTAVO DA SILVA
BARBOSA 60476682320.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Lago da Pedra/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração E Serviços Públicos**, a Sra. **MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.057.803-91 e Rg sob o Nº 000032570394-9, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUSTAVO DA SILVA BARBOSA 60476682320**, sediada na R CAFÊ SEM TROCO, Nº VILA DA PAZ, LAGO DA PEDRA - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.585.808/0001-08, neste ato representada por **GUSTAVO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.766.823-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022- CPL/PMLP, e do processo nº 009/2022, homologada em 18/02/2022, do tipo Menor Preço por item, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 012 de 13 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e

segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico nº 005/2021** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 009/2022**.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos de Lago da Pedra/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Lago da Pedra/MA;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Lago da Pedra-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;

j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os fornecimentos deverão ser iniciado até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do fornecimento;

5.2 O objeto será recebido conforme arts. 73 a 76 da lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil e cento e setenta reais);

ITEM	DESCIRÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
2	LAVAGEM DE CAMINHONETE ESPECIFICAÇÃO: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
3	LAVAGEM DE MOTOCICLETA ESPECIFICAÇÃO: Lavagem Completa de motocicleta incluindo a lavação de toda a careca da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como com a utilização de desengraxante e cera.	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00

6	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não deve restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras	UND	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
7	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
8	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluído	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.170,00

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	03 -- Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
UNIDADE GESTORA	0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração geral
PROGRAMA	0031 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.006 - Manutenção das Atividades da Coordenação de Transportes e Veículos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.511.916,91

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficar impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção

expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Lago da Pedra/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lago da Pedra/MA 23 de fevereiro de 2022.



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos


Gustavo da Silva Barbosa

GUSTAVO DA SILVA BARBOSA 60476682320

42.685.808/0001-08

EMPRESA CONTRATADA:

Testemunhas:



Nome: 080.086573-08
CPF:

Nome: 059.138.083-80
CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

TERMO DE CONTRATO Nº 02/DL/004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212004/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Cep. 65.712-000 nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, e de outro lado, a Empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo: 170/2023
Fls.: 71
PMLR-MA
Rubrica: [assinatura]
Folha n°:
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	55	89,00	4.895,00
2	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	55	121,00	6.655,00
3	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	50	43,00	2.150,00
				Vlr Total R\$	13.700,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	17.01- Manut. E Desenv., do ensino - MDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0262.2.079 - Manut. Do transp. escolar
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	17010031/2023
Fls.:	72
PMER-MA	
Folha nº	
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receitas de impostos e transp. Da educação
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	13.700,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fls.:	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA	
Folha nº	149
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

6.1.7.0 prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8.A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701001/2023
Fls.:	74
PREFEITURA	
Folha nº	202
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701008/2023
Fls.:	75
PMR-MA	
Rubrica:	
Folha n.º	
Proc. Adm. 1212004/2022	
Rubrica:	

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo: 170008/2023
Fls.: 76
PMLR-MA
Rubrica: [assinatura]
Polícia nº
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	17 Maio 2023
Fis.:	77
Rubrica:	PMLR-MA
Folha n.º	
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	11010031/2023
Fis.:	78
Rubrica:	BMT-R-MA
Folha nº	204
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	[Assinatura]


13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

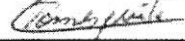
Secretaria Municipal de Educação do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 17 de janeiro de 2023.


MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA FROTA
Secretária Municipal de Educação.
CPF: 354.433.083-00
Contratante


ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398
CNPJ nº 44.422.550/0001-74
Contratada

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 04879219333

Nome:  _____ CPF nº 600.047.493-83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº <u>28</u>
Proc. Adm.
1212004/2022
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/DL/004/2023

Processo: <u>1701003/2023</u>
Es.: <u>79</u>
Rubrica:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 17.01- Manut. E Desenv., do ensino – MDE, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0262.2.079 – Manut. Do transp. Escolar, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100 – Receitas de impostos e transp. Da educação. SIGNATÁRIOS: Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

Processo: 1212004/2023
Fls.: 90
Rubrica:

Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão. 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 – Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.0102.2.006 – Manutenção e func. de veículos. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, pela Contratante e o Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 – Secretaria Mun. de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0295.2.019 – Manutenção e Func do Conselho tutelar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 1.763,00 (mil setecentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0601 – Secretaria Mun. de Assistência Social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0204 2.017 – Manut e func. da Sec. Municipal de Assistência Social – SMAS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa6b941f854798082ab343f9823b85f18450cf30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMLR-MA

Folha nº 223

Proc. Adm. 1212004/2022

Rubrica:

Processo: 17/01/2023

Fls.:

Rubrica:

Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 11.610,00(onze mil seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão. 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 – Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.0102.2.006 – Manutenção e func. de veículos . CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, pela Contratante e o Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 – Secretaria Mun. de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0295.2.019 – Manutenção e Func do Conselho tutelar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 1.763,00 (mil setecentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0601 – Secretaria Mun. de Assistência Social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0204.2.017 – Manut e func. da Sec. Municipal de Assistência Social – SMAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 208
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

PORTARIA Nº 13/2021

Processo: 170001/2023
Fls.: 82
Rubrica:

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito – CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 260
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO Nº 03/DL/004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212004/2022

Processo: 1212004/2023
Fls.: 83
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Frei Jose, s/nº, Centro, Cep. 65.712-000, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, e de outro lado, a Empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo: 17010012023
Fis.: 84
Rubrica: PMR-MA
Folha nº 221
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	35	43,00	1.505,00
2	LAVAGEM DE AMBULANCIA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para a limpeza do painel.	Unid.	200	68,00	13.600,00
3	LAVAGEM DE MOTOCICLETA Especificação: Lavagem completa de motocicletas, incluindo a lavagem de toda a carcaça da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como a utilização de desengraxante e cera.	Unid.	40	13,50	540,00
				Vlr Total R\$	15.645,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	1201 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	10.301.0276.2.047 - Manut e func. de veículos do fundo municipal- manut de veículos,
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701004/2023
Fls.:	85
RE:	PMCR-MA
Folha nº	225
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

	jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100200 - Receita de impostos e trans. - SAÚDE
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	R\$ 15.645,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fis.:	86
Rubrica:	PMLR-MA
Folha nº	225
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	[assinatura]

6.1.7.0 prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8.A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9.A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	17000/2023
Fis.:	87
Município:	MA
Folha n.º:	2/4
Proc. Adm.:	1212004/2022
Rubrica:	

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fls.:	98
PMLR-MA	
Rubrica:	
Folha n.º	225
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo: 17.01003/2023
Fts.: 89
PMLR-MA
Rubrica:
Polha n:
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	17010031/2023
Fls.:	90
Rubrica:	PMI.R-MA
Folha nº:	
Proc. Adm.:	1212004/2022
Rubrica:	

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fls.:	91
Rubrica:	MLR-MA
Folha nº	223
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	[assinatura]

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 17 de Janeiro de 2023.

[Assinatura]
JOÃO DE SOUSA ROLIM NETO
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 129.389.983-68
Contratante

[Assinatura]
ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398
CNPJ nº 44.422.550/0001-74
Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 754.129.183-87

Nome: *[Assinatura]* CPF nº 024.242.013-51



PMLR-MA
Folha nº 227
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo: 12010031/2023
Fls.: 92
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscientos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0276.2.047 – Manut e func. de veículos do fundo municipal- manut de veículos, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de impostos e trans. – SAÚDE. SIGNATÁRIOS: Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

PMLR-MA

Folha nº 022
Proc. Adm. 1212004/2022

Rubrica:

Processo: 1701001/2023
Fls.: 93
Rubrica:

orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão: 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 17.01- Manut. E Desenv., do ensino - MDE, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0262.2.079 - Manut. Do transp. Escolar, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receitas de impostos e transp. Da educação. SIGNATÁRIOS: Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, Secretária Municipal de Educação pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: ORGÃO: 02 Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde - FMS, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0276.2.047 - Manut e func. de veículos do fundo municipal- manut de veículos, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de impostos e trans. - SAÚDE. SIGNATÁRIOS: Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/DL/014/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: FRANCINALDO CUNHA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.915.027/0001-14. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1101001/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão, 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 14.01 - Fundo Municipal de Assist. Social, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0003.2.021 - Manut. e Func. dos serviços de conv. e fort. Vínculos - SCFV. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1660000000 - Transferência de Recursos do FNAS. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Francinaldo Cunha de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 267765620033 GEJSPC-MA e do CPF nº 829.577.113-20, pela contratada. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03/DL/014/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a Empresa: FRANCINALDO CUNHA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.915.027/0001-14. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1101001/2023, Dispensa de Licitação nº 014/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 6.000,00(seis mil reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 - Sec. Mun. Adm. Obras, Plan e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa6b941f854798082ab343f9823b85f18450cf30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 281
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

PORTARIA Nº 13/2021

Processo: 170100812023
Fls.: 94
Rubrica:

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**

VALDEMAR SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, VALDEMAR SOUSA ARAUJO JUNIOR, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 056.472.083-63, para exercer o cargo de Chefe de Sessão de Patrimônio, Compras e Almoxarifado, lotado na da Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito - CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 039.162.543-83, para exercer o cargo de Pregoeiro, lotado no Gabinete do Prefeito - FG-1, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

VALDEMAR DE SOUSA ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 172
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/004/2023

Processo: 1701003/2023
Fls.: 96
Rubrica:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212004/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E A EMPRESA ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, sediada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal Administração, Obras, Planejamento e Finanças, a Sra. Pâmara Da Silva Rolim, portadora do RG nº 051800102014-3, e do CPF nº 613.999.413-64, e de outro lado, a Empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 004/2023, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fls.:	97
Rubrica:	PMDR-MA
Folha nº	175
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	[Handwritten Signature]

CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2.A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
1	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	Unid.	50	43,00	2.150,00
2	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	Unid.	20	128,50	2.570,00
3	LAVAGEM DE CAMINHÃO - PIPA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	Unid.	20	88,00	1.760,00
4	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lamina ou em outras peças.	Unid.	20	128,50	2.570,00
5	LAVAGEM DE PATROL Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lamina ou em outras peças.	Unid.	20	128,00	2.560,00
				Vlr Total R\$	11.610,00

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo: 1701003/2023
Fls.: 98
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
Folha nº 177
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: [assinatura]

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	20.01 - Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	26.782.0102.2.006 - Manutenção e func. de veículos
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO:	15000000000 - Recursos não vinculados de impostos.
Valor reforçado mediante abertura de crédito adicional especial	R\$: 11.610,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	170120312023
Fls.:	99
Rubrica:	PMER-MA
Folha nº:	115
Proc. Adm.:	1212004/2022
Rubrica:	[assinatura]

contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fls.:	100
PMLR-MA	
Rubrica:	
Folha n.º	
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de entregar o item previsto no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1709/03 2023
Fis.:	101
Rubrica:	PMLR-MA
Folha nº:	11
Proc. Adm.:	1212004/2022
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

- 8.2.2 - Não manter as condições pactuadas, injustificadamente;
- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fis.:	102
Rubrica:	PMBR-MA
Folha nº	176
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	[Assinatura]

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.6. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	170103/2023
Fls.:	103
Rubrica:	PMLR-MA
Folha nº	111
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	[Assinatura]

10.8. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Processo:	1701003/2023
Fls.:	104
Rubrica:	PMLR-MA
Folha nº	180
Proc. Adm.	1212004/2022
Rubrica:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Secretaria Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 17 de Janeiro de 2023.

Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças.
Pâmara Da Silva Rolim
CPF nº 613.999.413-64
Contratante

ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398
CNPJ nº 44.422.550/0001-74
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº 04879219339

Nome: _____, CPF nº 600.047.493-83




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES


PMLR-MA
Folha nº 181
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/DL/004/2023

Processo: 1701003/2023
Fls.: 105
Rubrica:

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 11.610,00(onze mil seiscientos e dez reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão. 02 - Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 - Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.0102.2.006 - Manutenção e func. de veículos . CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, pela Contratante e o Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de janeiro de 2023.

PMIR-MA
Folha nº 156
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: 

Processo: 1212003/2023
Fls.: 106
Rubrica: 

será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA: data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. Órgão: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.511.0269.2.64 – Manut. e Func. da Secretaria Munic. de Saúde – SMS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receitas de Impostos e Trans. - Saúde. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde o Sr. João de Sousa Rolim Neto, portador do CPF nº 129.389.983-68, pela Contratante e o Sr. Walyson Mineiro Leite, portador do RG 039135762010-1 e CPF nº 605.509.403-75 pelo Contratado. Data da Assinatura dia 19/01/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 1212004/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, para contratação da empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, no valor de R\$ 11.610,00 (onze mil seiscentos e dez reais). Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2023. Pâmara da Silva Rolim Secretária Municipal de Administração, Obras, Planejamento e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 1212004/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, para contratação da empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos

reais). Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2023. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 1212004/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, para contratação da empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, no valor de R\$ 15.645,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e cinco reais). Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2023. João de Sousa Rolim Neto Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO


Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2023, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao processo administrativo nº 1212004/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, para contratação da empresa ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, situada na Rua José Casemiro nº 55, centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrito no CNPJ 44.422.550/0001-74, no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão, em 10 de Janeiro de 2023. Ivanete Maria da Silva Lima Secretária Municipal de Assistência Social


EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa6b941f854798082ab343f9823b85f18450cf30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PMI.R-MA
Folha nº 183
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: 

Processo: 1701003/2023
Fls.: 107
Rubrica: 

Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 11.610,00(onze mil seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão. 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 20.01 – Secretaria Municipal De Administração, Obras, Planejamento E Finanças, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.782.0102.2.006 – Manutenção e func. de veículos . CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Sra. Pâmara da Silva Rolim, portadora do CPF nº 613.999.413-64, pela Contratante e o Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 05/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 1.032,00 (mil e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0601 – Secretaria Mun. de Assistência Social; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0295.2.019 – Manutenção e Func do Conselho tutelar; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04/DL/004/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 1.763,00 (mil setecentos e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na seguinte dotação: Órgão: 02 – Poder Executivo, UNIDADE GESTORA: 0601 – Secretaria Mun. de Assistência Social. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 244 0204 2.017 – Manut e func. da Sec. Municipal de Assistência Social – SMAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de imposto. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivanete Maria da Silva Lima, portadora do CPF nº 700.358.223-68 pela Contratante e o Sr. Athayde da Silva Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 039133332010-2 SSP/MA e do CPF nº 605.502.983-98, pela contratada. Data da assinatura, 17 de Janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 02/DL/004/2023


PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa: ATHAYDE DA SILVA PEREIRA 60550298398, inscrita no CNPJ nº 44.422.550/0001-74. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de lavagem de veículos de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de nº 1212004/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II. VALOR: O valor total a ser pago pela prestação de serviços será de R\$ R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: Da data da assinatura a 31 de dezembro de 2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://lagodosrodrigues.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aa6b941f854798082ab343f9823b85f18450cf30
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 189
Proc. Adm. 1212004/2022
Rubrica: 

Processo: 1701003.2023
Fls.: 108
Rubrica: 

PORTARIA Nº 13/2021

Lago dos Rodrigues/MA, 06 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Leis Municipais vigentes,

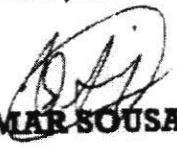
RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada, **JARDEL ARAUJO MAGALHÃES DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 039.644.223-47, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (Gestor de Contratos), lotado no Gabinete do Prefeito – CC2, do Município de Lago dos Rodrigues/MA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2021.**


VALDEMAR SOUSA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95
 Rua Antônio Neto, 249 - Centro.
 E-mail: eplsaordb@hotmail.com
 Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701007/2022
 Fls.: 109
 Rubrica:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 3101007/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
E O SR. ANDRE SILVA DE BRITO
MONTEIRO CPF nº 606.916.053-35,
OBJETO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1701007/2022
(DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº
007/2022.

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Neto Nº 249, - Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.836/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel Serafim de Sousa portador do CPF nº 354.672.903-04, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. André Silva de Brito, CPF Nº 606.916.053-35 e C. I. nº 040910352010-5, Reside e domiciliada na Rua Paraíba S/N São Raimundo do Doca Bezerra - MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Serviços de lavagem da frota de veículos deste Município, na forma do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resultante do Processo Administrativo nº 1701007/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2022, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de Contratação de Pessoa física para a realização dos Serviços de lavagem da frota de veículos deste Município, para atender essa Municipalidade no ano de 2022, conforme discriminação do Termo de Referência, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V TOTAL R\$
1	LAVAGEM DE CAÇAMBA: Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados	20	UNIDADE	R\$ 100	R\$ 2000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA
CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 17010031/2023
Fls.: 110
Rubrica:

	na lavagem.				
2	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel	20	UNIDADE	R\$ 28	R\$ 560,00
3	LAVAGEM CAMINHÃO-PIPA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	20	UNIDADE	R\$ 80	R\$ 1.600,00
4	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na peças utilizadas para escavação ou em outras	20	UNIDADE	R\$ 100	R\$ 2.000,00
5	LAVAGEM PATROL Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lamina ou em outras peças.	20	UNIDADE	R\$ 110	R\$ 2.200,00
6	LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	20	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
7	LAVAGEM DE GRADE DE ARADO Especificação : Lavagem completa, incluído uso de produtos adequados e reposição da	20	UNIDADE	R\$ 30	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: cplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 17010312023
Fls.: 111
Rubrica:

	graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro nas peças				
8	LAVAGEM CARREGADEIRA Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lamina ou em outras peças	20	UNIDADE	R\$ 115	R\$ 2.300,00
9	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	20	UNIDADE	R\$ 115	R\$ 2.300,00
10	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação : Lavagem completa, incluído aspiração interna, lavagem de todos os bancos, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	10	UNIDADE	R\$ 115	R\$ 1.150,00
11	LAVAGEM DE CAMINHONETE Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da latria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	10	UNIDADE	R\$ 30	R\$ 300,00
12	LAVAGEM DE MOTOCICLETA Especificação: Lavagem Completa de Motocicletas incluindo a lavagem de toda a careca da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como com a utilização de desengraxante e cera.	10	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	Valor R\$ 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais)				R\$ 16.290,00



CLÁUSULA TERCEIRA: A FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, serão executados pela CONTRATADA em regime parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ Valor R\$ 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais).

4.2. O pagamento será feito, em até 03 (três) dias, após a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente nº. 79.916-5, Agência nº. 13137, Banco Brasil, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a licitante, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade fiscal através de: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através das CND e CNDA, Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através das CND e CNDA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. Por ocasião da prestação dos serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, a contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA/MA**; com endereço na Rua Antonio Neto nº 249, Centro - SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.836/0001-95.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. A prestação dos serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, objeto deste contrato, deverá ser executado conforme a Ordem de Serviços/fornecimento, imediatamente após receber a devida ordem de serviços, o prazo deste contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.


Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota deste município, ou que a ele preste serviços, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo: a ordem de serviços será parcial, na referida Ordem constará o valor do item a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados.

Parágrafo Quarto: DA VIGÊNCIA:

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.
E-mail: eplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701003/2023
Fls.: 143
Rubrica: 

O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas deste contrato São Oriundos da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA/MA.

Sec. Municipal de Administração

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 - ADMISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122-ADMISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052- ADMISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

RS 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

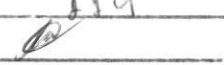
7.2.1. A CONTRATADA realizará lavagem nos veículos autorizados pela CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar com zelo e destreza, não eximindo a licitante, de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do procedimento da lavagem do veículo.

7.2.3. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, de segunda feira a domingo, se for o caso durante horário comercial (das 08:00h às 12:00h e das 14h às 17h).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.
E-mail: eplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo:	1701003/2023
Fls.:	23
Rubrica:	

7.2.4. A Contratada fornecerá todos os produtos necessários a realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade e ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7.2.5. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) à perfeita execução dos serviços de lavagem dos veículos, incluindo as ferramentas a serem utilizadas;

7.2.6. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste contrato, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados.

7.2.7. A Contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados.

7.2.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados.

7.2.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.2.10. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a licitante desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato;

7.3.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) licitante possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701003/2023
Fls.: 79
Rubrica: 

7.3.4. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do material objeto deste Contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.3.5. Conduzir os veículos até o local onde será realizada a lavagem;

7.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

7.3.7. O contratante acompanhará toda execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade dos produtos a serem empregados na lavagem dos veículos.

7.3.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no contrato.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

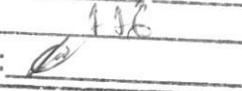
9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA
CNPJ 01.611.836/0001-95
Rua Antônio Neto, 249 - Centro.
E-mail: cplsaordb@hotmail.com
Site: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

Processo: 1701003/2023
Fls.: 75
Rubrica: 

- a) apresentar documentação falsa exigida para assinatura do contrato;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no termo de referência e neste contrato, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratante ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA: DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOÇA BEZERRA - MA.

CNPJ 01.611.836/0001-95

Rua Antônio Neto, 249 - Centro.

E-mail: eplsaordb@hotmail.com

Síte: www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao termo de referência e à pesquisa de preço datada em 08 de Janeiro 2022.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar em hipótese alguma partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo administrativo nº 170107/2022 Dispensa de Licitação nº 007/2022, da proposta e deste contrato.

12.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento da dispensa de Licitação nº 007/2022

12.8. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização dos itens ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os termo de referência fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

13.2. Após a entrega dos itens licitados será recebido provisoriamente e depois definitivamente.



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

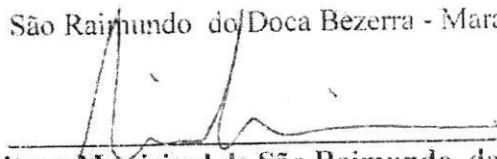
15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. O foro da Comarca de Esperantinópolis - Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

16.2. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

São Raimundo do Doça Bezerra - Maranhão, em 31 de Janeiro de 2022.




Prefeitura Municipal de São Raimundo do Doça Bezerra

Manoel Serafim de Sousa
Secretário de Administração

CPF: 354.672.903-04

Contratante



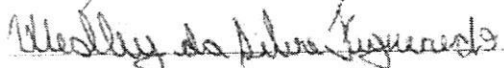
ANDRÉ SILVA DE BRITO

CPF: 606.916.053-35

Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF nº 604.037.02-25

 CPF nº 611.014.613-24



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

Processo: 1701003/2023
Fls.: 119
Rubrica:

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022-- CPL/PMLP

PROCESSO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 094/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.
E A EMPRESA GUSTAVO DA SILVA
BARBOSA 60476682320.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebraram o Município de Lago da Pedra/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de SAÚDE**, a Sra. **ALMIRALICE MACHADO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 466.698.923-49 e Kg sob o nº 000354339294-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de uma parte a empresa **GUSTAVO DA SILVA BARBOSA** 60476682320, sediada na R. CAPE SULA TROCCO, Nº 111, VILA DA PAZ, LAGO DA PEDRA - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.037.308/0001-08, neste ato representada por **GUSTAVO DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.766.823-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA**, subordinada às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022--CPL/PMLP e do processo nº 009/2022, homologada em 10/02/2022, do tipo Menor Preço por item, sob o regime de execução empresarial por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 012 de 13 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 447 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 06 de Agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão Eletrônico e suas alterações, e o Edital nº 005/2022 e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo, sob o regime de Direito Privado, em benefício do interesse público.



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA



Processo:	1701003/2023
Fis.:	120
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2022 na forma eletrônica, à teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 009/2022.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos de Lago da Pedra/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- f) Comunicar a fiscalização por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida autorização do Lago da Pedra/MA;

RUI A. S. SILVA, Diretor
9 de Maio de 2023
DE 15-00



MUNICÍPIO
LAGO DA PEDRA

GOVERNO DO POVO



Processo: 11003/2023
Fls.: 121
Rubrica: [assinatura]

- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Lago da Pedra-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666-93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

Walter das Farias, 22 - Centro
Lago da Pedra - MA

CEP: 65.915-000



Processo: 17.010031/2023
 Fls.: 122
 Rubrica:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.
- 4.2. Os prazos de entrega de objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciado até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do fornecimento;
- 5.2. O objeto será recebido conforme arts. 73 a 76 da lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).
- 6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	LAVAGEM DE AMBULANCIA, TIPO FURGAO Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, encerramento da lataria do veículo, o uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
5	LAVAGEM DE AMBULANCIA TIPO 4X4 Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, encerramento da lataria do veículo, o uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	75	R\$ 65,00	R\$ 4.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.375,00

- 6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESCISÓRIO

15.214-000
 15.214-000



Processo: 170100312023
Fls.: 123
Rubrica: [assinatura]



7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado, na forma e observância ao Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	16 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0020 - Atenção Especializada-MAC
PROJETO/ATIVIDADE	2.070 - Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 12.375,00

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação, alteração, acréscimo ou diminuição (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser dada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGACIONES ADMINISTRATIVAS

NUM. ORÇ.	1	2	3	4
CLASS.	1	2	3	4
PROG.	1	2	3	4

[assinatura]



Processo: 1701003/2023
Fls.: 124
Rubrica:

COMUNIDADE DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que aludiu esta cláusula impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

12.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de três (3) anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, coadjuvado, dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato e, em caso de registro de proposta;

12.4.2 não entregar a documentação exigida e/ou;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

Rua ... 212 - Centro
Lago da Pedra - PE
CEP: 53715-000



LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



Processo: 1701003/2023
Fls.: 125
Rubrica: [assinatura]

- 12.4.5 não manter a proposta;
- 12.4.6 falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 comportar-se de modo indéono;
- 12.4.9 declarar informações falsas; e
- 12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lago da Pedra/MA, 23 de fevereiro de 2022.

[assinatura]
ALMIRALICE MEDES PEREIRA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA
Secretária Municipal de Saúde

R. Venâncio Fonseca, 232 - Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 55.715-000

PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



Processo:	110100312023
Fis.:	346
Rubrica:	F

Gustavo da Silva Barbosa

GUSTAVO DA SILVA BARBOSA 60476682320

42.685.808/0001-08

EMPRESA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

CPE:

Nome:

CPE:

Rua Mendonça Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000



MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022- CPL/PMLP

Processo: 17010031/2023
Fls.: 127
Rubrica:

PROCESSO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 089/2022

**INSTORUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA.
E A EMPRESA GUSTAVO DA SILVA
BARBOSA 60476682320.**

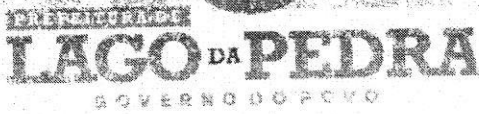
Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Lago da Pedra/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, com sede nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração E Serviços Públicos, a Sra. MARIA RAIMUNDA LOPES MOTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 254.057.803-91 e Rg sob o Nº 000032570394-9, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GUSTAVO DA SILVA BARBOSA 60476682320, sediada na R. CAFÉ SEM TROCO, Nº VILA DA PAZ, LAGO DA PEDRA - MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.585.808/0001-08, neste ato representada por GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.766.823-20, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra - MA, doravante denominada CONTRATADA, convencionam: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 005/2022- CPL/PMLP, e do processo nº 009/2022, homologada em 18/02/2022, do tipo Menor Preço por item, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2003, Decreto Municipal nº 004 de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 01 de 10 de março de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2004, Lei Complementar nº 11 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.353 de 08 de agosto de 2001, que dispõe sobre o Regulamento para a Modalidade de Licitação Desempenhada Pregão eletrônico, e por fim, as disposições contidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições nas Leis supramencionadas e

Assinado em Lago da Pedra, MA, em 17 de maio de 2023.
O Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos,
Mário Raimunda Lopes Mota



Processo:	17010031/2023
Fls.:	128
Rubrica:	

segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 009/2022.

1.5. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração e Serviços Públicos de Lago da Pedra/MA, durante todo período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Lago da Pedra/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, em dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, em seu preposto ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações firmadas das autoridades competentes, pertencentes à matéria objeto do contrato, sob a exclusiva e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer inobservância de seus prepostos ou conveniados;
- f) Comunicar à Administração o contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou prejudiciais de natureza de fato ou de direito que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

CE: 51.712-0/20



LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

Processo: 17010312023
Fls.: 129
Rubrica:

- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência de Lago, da Pedra/MA;
- h) Entregar os materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encaixes, taxas, cobranças, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Lago da Pedra-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de equívocos e irregularidades, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da administração especialmente designada, conforme o art. 65 da Lei 689/03.



Processo: 1701003/2023
Fls.: 130
Rubrica:

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

- 4.1. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.
- 4.2. Os prazos da entrega do objeto deste contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os fornecimentos deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do fornecimento;
- 5.2. O objeto será recebido conforme arts. 73 a 76 da lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada).
- 6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
2	LAVAGEM DE CAMIONETE ESPECIFICAÇÃO: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel	UND	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
3	LAVAGEM DE MOTOCICLETA ESPECIFICAÇÃO: Lavagem completa de motocicleta incluindo a lavagem de toda a carcaça da moto com água e sabão, pneus, rodas, bem como a utilização de desengraxeante e cera.	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00





Processo: 170100312023
Fls.: 131
Rubrica:

LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

6	LAVAGEM DE RETROESCÁVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não deve restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras	UND	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
7	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
8	LAVAGEM DE CACAMBAS Especificação: Lavagem completa, incluindo	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.170,00

6.3 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação do Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendidas a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O contrato a ser celebrado terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

LAGO DA PEDRA - Maranhão, 20 de Junho de 2023.
Assinatura:
CPF: 000.000.000-00



Processo: 1701003/2023
 Fls.: 131
 Rubrica:

LAGO DA PEDRA
 GOVERNO DO POVO

6	LAVAGEM DE RETROESCÁVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não deve restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras	UND	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
7	LAVAGEM CAMINHÃO PIPA Especificação: Lavagem completa, incluindo aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
8	LAVAGEM DE CÔNCRETO Especificação: Lavagem completa, incluindo	UND	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.170,00

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação do Nota Fiscal. O pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/PE, mediante ordem de pagamento para crédito na conta da empresa contratada.

7. CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 17 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLAUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade jurídica depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

9. CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, através de servidores credenciados, será a responsável pelo controle pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital anexos.

10. CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. O contrato será executado com recursos oriundos do orçamento da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/PE, inscritos no Plano Plurianual de 2023, conforme especificado no Edital.

Lago da Pedra, Pernambuco, em 27 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO



Processo: 12010031/2023
Fls.: 432
Rubrica:

10.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO	03 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
UNIDADE GESTORA	0303 - Secretaria Municipal de Adm. e Serv. Públicos
FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração geral
PROGRAMA	0031 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.006 - Manutenção das Atividades da Coordenação de Transportes e Veículos
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500000000 - Recursos não vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.311.916,91

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 004/2021 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes moldes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará a execução total da obrigação assumida.

12.3.2. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, a recusa injustificada em assinar o contrato.

Rua Mercedes Fontes, 122 - Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 65.715-000



Processo: 170931/2023
Fls.: 133
Rubrica:

LAGO DA PEDRA

GOVERNO DO POVO

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3.5. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do respectivo contratado;

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de negociar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, onerosivo com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não manter a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo indébito;

12.4.9 decidir em contrário ao Edital;

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLAUSULAS DE OBRIGATORIEDADE E DOS ATORES

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa no presente Edital.

Rua dos Ferreiros, 222 - Centro
Lago da Pedra - RS
CEP: 98.716-000



LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

Processo: 170100/2023
Fls.: 134
Rubrica: [Signature]

expressa.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lago da Pedra/MA 23 de fevereiro de 2022.

[Signature]

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos

Gustavo da Silva Barbosa

GUSTAVO DA SILVA BARBOSA 66476682320

42.685.808/0001-08

EMPRESA CONTRATADA:

Testemunhas:

[Signature]

Nome: [Signature]
CPF:

[Signature]

Nome: [Signature]
CPF: 059.138.083-80

Rua Irmãos Ponsetti, 212 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo: 17010031/2023
Fls.: 135
Rubrica:

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: Lavanjato do Baiano		
CNPJ Nº 29.653.584/0001-86		
ENDEREÇO: R. Manoel Severo 5/No		
CIDADE: BOM LUGAR	UF: MA	CEP: 65.604-000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: LUCIANO RODRIGUES DO N. MACHADO		
CPF: 007.834.443-38		
ASSINATURA/RUBRICA 	DATA DA PESQUISA 01/02/2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, o preço unitário e total para os objetos especificados na planilha abaixo:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagens dos veículos pertencentes a frota desta municipalidade, ou que a ela preste serviço, para suprir as necessidades das secretarias deste município de Bom Lugar, Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	60	120,00	7.200,00
2	LAVAGEM CARREGADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	13	140,00	1.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



3	LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras.	UND	18	140,00	2.520,00	Processo: 17010031/2023 Fls.: 136 Rubrica: 0
4	LAVAGEM DE PATROL Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	18	140,00	2.520,00	
5	LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40	130,00	5.200,00	
6	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	25	90,00	2.250,00	
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	90	120,00	10.800,00	
8	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	230	40,00	9.200,00	
9	LAVAGEM DE CAMINHONETE Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	100	50,00	5.000,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA. Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	200	50,00	10.000,00
VALOR TOTAL					

Processo: 1701002/2023
Fls.: 137
Rubrica: [assinatura]

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () ____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 30 de Janerio de 2023.

JACKELINE DE SOUSA SILVA
CPF: 612.134.603-52
Responsável pelo Setor Compras e Coleta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Ao Exmo Sr.

VALDECY GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito

Senhor Secretário,

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo nº 1701003/2023 que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, MARANHÃO.

Bom Lugar – MA, 06 de março de 2023.

JACKELINE DE SOUSA SILVA

Chefe de Seção de Patrimônio, Compras e Almoxarifado

Processo:	1701003/2023
Fis.:	138
Rubrica:	

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagens dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes a frota deste município de Bom Lugar, Estado do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	LUCIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO MACHADO		PREF. DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA		PREF. DE LAGO DA PEDRA		PREF. DE LAGO DOS RODRIGUES		MENOR PREÇO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE CAÇAMBA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	60	120,00	7.200,00	100,00	6.000,00	-	-	128,50	7.710,00	100,00	6.000,00
2	LAVAGEM CARREGADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	13	140,00	1.820,00	115,00	1.495,00	-	-	-	-	115,00	1.495,00
3	LAVAGEM DE RETROSCAVADEIRA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro nas peças utilizadas para escavação ou em outras.	UND	18	140,00	2.520,00	100,00	1.800,00	168,00	3.024,00	128,50	2.313,00	100,00	1.800,00
4	LAVAGEM DE PATROL Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem. Após a lavagem não devem restar nenhum resquício de barro na lâmina ou em outras peças.	UND	18	140,00	2.520,00	110,00	1.980,00	-	-	128,00	2.304,00	110,00	1.980,00

Processo: 170100312023
 Fls.: 139
 Rubrica: 4

5	LAVAGEM DE TRATOR AGRÍCOLA Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, uso de produtos adequados para limpeza do painel e reposição da graxa das peças expostas que foram atingidas pelos produtos utilizados na lavagem.	UND	40	130,00	5.200,00	-	-	-	-	130,00	5.200,00	
6	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	25	90,00	2.250,00	115,00	2.875,00	-	89,00	2.225,00	89,00	2.225,00
7	LAVAGEM DE ÔNIBUS Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	90	120,00	10.800,00	115,00	10.350,00	-	121,00	10.890,00	115,00	10.350,00
8	LAVAGEM DE CARRO (PASSEIO) Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	230	40,00	9.200,00	-	50,00	11.500,00	43,00	9.890,00	40,00	9.200,00
9	LAVAGEM DE CAMINHONETE Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	100	50,00	5.000,00	-	55,00	5.500,00	-	50,00	5.000,00	
10	LAVAGEM DE AMBULÂNCIA. Especificação: Lavagem completa, incluído aspiração interna, enceramento da lataria do veículo, e uso de produtos adequados para limpeza do painel.	UND	200	50,00	10.000,00	-	65,00	13.000,00	68,00	13.600,00	50,00	10.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 56.510,00		R\$ 24.500,00		R\$ 33.024,00		R\$ 48.932,00	R\$ 53.250,00

Bom Lugar, 06 de março de 2023

JACKELINE DE SOUSA SILVA
Setor de Compras

Processo:	17010031	2023
Fis.:	140	
Rubrica:		